

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM-THE)**

**EDITAL DE ABERTURA nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA- PI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece as determinações legais para realização deste Concurso Público, para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para Guarda Civil Municipal (GCM-THE), de acordo com as regras a seguir dispostas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2.648, Bairro São João, CEP 64.045-375, – PI.
- 1.2** Os únicos endereços de correio eletrônico válidos para este certame são [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br) (solicitações e dúvidas em geral) e [gcm.the.isencoes@funatec.org.br](mailto:gcm.the.isencoes@funatec.org.br) (exclusivo para os pedidos de isenção e recursos contra o resultado do mesmo) , e o tempo de resposta é de até 72h (setenta e duas horas) após a solicitação.
- 1.3** Esse edital tem prazo de validade de até 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual período, pela Prefeitura Municipal de Teresina - PI. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, estruturado conforme este edital.
- 1.4** A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
- 1.5** Relação de Anexos que compõe este Edital:
- a) Anexo I: Cronograma de Execução do Concurso;
  - b) Anexo II: Atribuições do Cargo;
  - c) Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
  - d) Anexo IV: Formulário para solicitação de isenção de taxa;
  - e) Anexo V: Formulário Geral para Recursos;
  - f) Anexo VI: Regras para Avaliação Biopsicossocial
  - g) Anexo VII: Regras para Avaliação Médica e Odontológica;
  - h) Anexo VIII: Regras para Avaliação Física;
  - i) Anexo IX: Regras para Avaliação Psicológica;
  - j) Anexo X: Regras para Investigação Social;
  - k) Anexo XI: Regras para a Convocação do Curso de Formação Profissional.
  - l) Anexo XII: Regras para a Prova Discursiva (redação).
  - m) Anexo XIII: Formulário de solicitação de condição especial.
- 1.6** O Concurso Público será constituído de 06 (seis) etapas, como a seguir descrito:
- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva (50 questões) e Redação e Avaliação Biopsicossocial (PcD) – Caráter Eliminatório e Classificatório.
  - b) 2ª Etapa: Avaliação Médica e Odontológica, com exame toxicológico – Caráter Eliminatório.

- c) 3ª Etapa: Avaliação de Capacidades Físicas – Caráter Eliminatório.
  - d) 4ª Etapa: Avaliação Psicológica – Caráter Eliminatório.
  - e) 5ª Etapa: Investigação Social – Caráter Eliminatório.
  - f) 6ª Etapa: 6ª Etapa: Curso de Formação Profissional – Caráter Eliminatório e Habilitatório, a cargo da GCM-THE.
- 1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as informações acerca do andamento do concurso, sendo sua restrita obrigação acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC: [funatec.org.br](http://funatec.org.br)

## **2. DOS CARGOS**

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

**TABELA 1 (cargos, vagas, jornada semanal, vencimentos e taxa de inscrição)**

CARGO							
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (3ª Classe)	Ensino Médio Completo	40h	95 + 285 CR	05 + 15 CR	R\$ 2.115,82	R\$ 125,00
<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS</b>				<b>95</b>	<b>05</b>		
<b>QUANTIDADE TOTAL CADASTRO DE RESERVA (CR)</b>				<b>285 CR</b>	<b>15 CR</b>	**	**

- 2.2 2.2 Aos valores de vencimento se adicionam 15% de Adicional Plantão e 25% de Risco de Vida.

## **3. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como ao disposto na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, estedeverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 3.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 3.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir bem como e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: (“O portador de visão monocular

tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”):

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
  - e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 3.5** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 3.6** O candidato portador de deficiência deverá enviar a seguinte documentação:
- a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores a da data da publicação deste Edital, em letra legível contendo o nome completo do candidato e CRM do profissional, como também, a CID (Classificação Internacional de Doença) na respectiva deficiência;
  - b) Documento oficial de identificação com foto, em que conste CPF.
- 3.7** O envio da documentação descrita no item anterior deverá se dar, **exclusivamente em PDF**, para o endereço de email: [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br)
- 3.8** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 3.9** A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 3.10** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações destes itens será considerado como não - portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.11** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 3.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 3.12** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC a partir da data provável apresentada no

cronograma do Anexo I.

- 3.13** O deferimento do candidato na condição de pessoa com deficiência não lhe concederá atendimento especial na realização da prova automaticamente, devendo o interessado neste atendimento diferenciado solicitar de forma complementar tal atendimento, no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de não concessão do benefício.
- 3.14** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, no período apresentado no cronograma do Anexo I, devendo trazer as razões da necessidade de reforma da decisão. Contudo, no prazo recursal não será possível a juntada de laudo médico ou documento não juntado oportunamente.
- 3.15** Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 3.16** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

#### **4 REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

---

- 4.1** São requisitos básicos para o ingresso no quadro GCM-THE:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
  - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
  - d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
  - h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - i) aptidão física, mental, psicológica e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo;
  - j) idoneidade moral comprovada por investigação social e funcional, além de certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e eleitoral;
  - k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

#### **5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA**

---

- 5.1** Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 4.295/2012, nº 4.031/2010 e nº 5.825/2022.
- 5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:
- 1ª POSSIBILIDADE:** Os candidatos portadores de deficiência, de acordo com o artigo 4ª do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;
  - 2ª POSSIBILIDADE:** Os candidatos doadores de sangue;
  - 3ª POSSIBILIDADE:** Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas;
  - 4ª POSSIBILIDADE:** Para candidatos estudantes, nos termos da Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010 (**desconto de 50% na taxa de inscrição**);
  - 5ª POSSIBILIDADE:** Para candidatas doadoras de leite materno;

**6ª POSSIBILIDADE:** Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

- 5.3** A comprovação das condições dispostas no subitem 5.2 deste Edital, será realizada por meio de envio de e-mail para [gcm.the.isencoes@funatec.org.br](mailto:gcm.the.isencoes@funatec.org.br) com os documentos comprobatórios (**arquivo único e em formato PDF**), solicitações enviadas para qualquer e-mail diferente do endereço oficial destinado para este fim, não serão aceitas.
- 5.4** Para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no (Anexo IV) deste Edital;
  - laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.
  - documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 5.5** Para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no (Anexo IV) deste Edital;
  - Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
  - documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF. III)
- 5.6** Para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no (Anexo IV) deste Edital;
  - declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
  - documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 5.7** Para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE o candidato deve enviar os seguintes documentos:  
**(Isenção Parcial – 50% do valor da taxa de inscrição):**
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no (Anexo IV) deste Edital;
  - carteira estudantil 2024 (frente/verso), JUNTAMENTE com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular. Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.
  - documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 5.8** Para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no (Anexo IV) deste Edital;
  - Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos

12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

**5.9** Para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

**5.10** Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

**5.11** A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio da documentação acima especificada, de acordo com cada possibilidade que o candidato queira concorrer, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame, por meio de envio para o e-mail [gcm.the.isencoes@funatec.org.br](mailto:gcm.the.isencoes@funatec.org.br).

**5.12** Os documentos devem ser enviados em anexo ao e-mail, em **arquivo único e em formato PDF**. Não serão aceitos anexos com acesso para drivers externos ou outros sites de compartilhamento de arquivo. Não serão considerados arquivos em formatos distintos de PDF, compactados ou que não esteja em arquivo único.

**5.13** Em qualquer das hipóteses de isenção, é **OBRIGATÓRIO** o envio do Formulário para Pedido de Isenção (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.

**5.14** Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas neste Edital, deverá, **obrigatoriamente**, realizar sua inscrição no período previsto no Cronograma de Execução do Certame.

**5.15** O candidato inscrito após o período constante do Cronograma de Execução do Certame não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

**5.16** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**5.17** O envio das documentações previstas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FUNATEC por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, corrompimento de arquivos, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio ou o acesso aos anexos.

**5.18** O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

**5.19** Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

**5.20** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

- 5.21 A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 5.22 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.
- 5.23 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 5.24 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o Cronograma de Execução do Concurso.
- 5.25 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o Cronograma de Execução do Concurso.
- 5.26 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido pelo Cronograma de Execução do Concurso.
- 5.27 O candidato inscrito que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

## **6 DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS**

---

- 6.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE via internet**, através do seguinte endereço eletrônico: [funatec.org.br](http://funatec.org.br)
- 6.3 As inscrições ocorrerão durante o período previsto no cronograma deste certame (Anexo I), observando horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 6.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá (a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FUNATEC**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital; (b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme valor estipulado neste edital, até **às 23h59min** do dia apresentado no cronograma deste certame (Anexo I) .
- 6.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, e o candidato poderá solicitar a devolução de seu pagamento em duplicidade.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.8 A FUNATEC não se responsabilizará por eventual perda por parte do candidato de email ou senha cadastrados, no site da instituição.
- 6.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação,

determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de Teresina, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.10** O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente via boleto bancário, não sendo aceito qualquer outro meio de pagamento, o pagamento do boleto poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até **às 23h59min** do primeiro dia após o término do período de inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data, não serão acatadas.
- 6.11** É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 6.12** A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao primeiro dia após o término do período de inscrição.
- 6.13** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento ou anulação plena do respectivo concurso, ou em caso de pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.
- 6.14** Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou extemporâneo, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail destinado ao certame e solicitar a devolução do valor pago em duplicidade, podendo haver descontos do valor referentes aos custos da devolução, que se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pedido da devolução.
- 6.15** A Prefeitura de Teresina e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.16** Não serão aceitas inscrições pagas em cheque, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.17** O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC no dia especificado no cronograma (Anexo I). Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, no período especificado no cronograma (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.18** O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até a data especificada no cronograma (Anexo I).

## **7 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 7.1** O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº

3.298/99.

- 7.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá, na data prevista no cronograma deste edital, para realizar essa solicitação, enviar para [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br) com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL” EXCLUSIVAMENTE** em formato **PDF: Formulário de Solicitação de Condição especial (Anexo XVIII)**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, Laudo médico evidenciando a necessidade especial do candidato com o devido CRM do profissional, como também, a Classificação Internacional de Doença–CID da necessidade especial especificada no laudo médico. Documento de Identificação com foto e CPF.
- 7.4 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Condição Especial, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Condição Especial, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no edital.
- 7.5 **O laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF**
- 7.6 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br), com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** até a data prevista no cronograma deste certame (Anexo I).
- 7.7 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação, CPF e cópia do registro do nome social. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.
- 7.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá enviar para o seguinte endereço de email: [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br) com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** na data estipulada no cronograma do presente edital os seguintes anexos, **EXCLUSIVAMENTE**, em **PDF: Formulário de Solicitação de Condição Especial**,

**assinalando a opção Amamentando (levar acompanhante); certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, documento de identificação e CPF.**

- 7.9** A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.10** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova do processo.
- 7.11** Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.12** Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: [gcm.the@funatec.org.br](mailto:gcm.the@funatec.org.br) em arquivos no formato PDF.
- 7.13** O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.14** O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.15** A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.16** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

---

- 8.1** O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no cronograma deste concurso (Anexo I).
- 8.2** No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.
- 8.3** O candidato disporá de prazo para recurso contra a lista de inscrições deferidas, momento em que deverá interpor contra eventuais erros em seu nome, cargo ou condições de realização de prova, sob pena de preclusão.

## 9 DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO

- 9.1 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais com peso 1 e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos, distribuídas como mostra nas tabelas a seguir:

**TABELA 2 (COMPOSIÇÃO DA PROVA)**

PROVA OBJETIVA				
CONHECIMENTOS BÁSICOS				
TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)
Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Legislação Municipal	10	1	10
-	-	<b>20</b>	-	<b>20</b>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)
Objetiva	Noções de Direito Constitucional, Noções de Direito Penal, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Ambiental, Noções de Direitos Humanos, Legislação de Trânsito, Noções de Direito Processual Penal e Estatuto Geral das Guardas Municipais.	30	02	60
-	<b>total</b>	<b>50</b>	-	<b>80</b>

- 9.2 As provas objetivas e redação serão aplicadas na data provável que consta no cronograma (Anexo I), e terá 05 (cinco) horas de duração. O local de aplicação será no Município de Teresina ou Municípios vizinhos.
- 9.3 Os portões dos locais de prova abrirão 01 (uma) hora antes do início das mesmas, de forma que a FUNATEC recomenda que o candidato chegue ao seu local de prova com pelo menos 1 hora de antecedência, munido de: caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada com material transparente, documento original de identificação com foto e cartão de confirmação de inscrição.
- 9.4 O candidato só poderá sair da sala de aplicação da prova após 1 hora do horário de início da prova.
- 9.5 O candidato só poderá levar o caderno de questões consigo, a partir dos 30 minutos finais do tempo disponibilizado para realizar a prova.
- 9.6 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o cartão resposta consigo, caso essa situação ocorra, o candidato estará automaticamente ELIMINADO deste certame.
- 9.7 Os horários das provas, como também, o cronograma deste certame, poderão ser modificados a qualquer tempo pela banca organizadora, caso se faça necessário.
- 9.8 Os conteúdos programáticos concernentes à Prova Objetiva estão disponíveis no (Anexo -III) deste Edital.

- 9.9** Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada e questões com rasuras. Bem como será considerada ZERADA a pontuação do candidato que não assinar o Cartão Resposta, não preencher corretamente o tipo de prova ou deixar de transcrever a frase de segurança.
- 9.10** O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo, 05 (cinco) pontos das questões de língua portuguesa e 05 (cinco) pontos de Legislação Municipal, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das três disciplinas, para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.
- 9.11** Serão aplicados 02 (dois) tipos de provas, com as mesmas questões, porém com mudanças na sequência das questões e assuntos.
- 9.12** As regras acerca da Prova Discursiva (Redação) constam no (Anexo XII) deste edital.

## **10 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

---

- 10.1** O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 10.2** Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
- 10.3** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.  
Parágrafo único. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 10.4** A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, somada com a nota da redação..
- 10.5** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
  - d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
  - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 10.6** No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 10.7** Em caso de empate do somatório da nota da prova objetiva com a nota da redação, prevalecerá o candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva.
- 10.8** Para fins de comprovação serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 10.9** O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

## **11 DOS RECURSOS**

---

- 11.1** Será possível interpor recursos devidamente fundamentados, utilizando o formulário específico destinado para isso (Anexo - V), à FUNATEC no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação das decisões objeto dos recursos, conforme descrito:

- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial.
  - c) Contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar;
  - d) Contra o resultado da Prova Objetiva;
  - e) Contra o resultado de quaisquer das fases posteriores à Prova Objetiva;
  - f) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 11.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.3** Os recursos deverão ser enviados nas respectivas datas que constam no cronograma deste certame, com requerimento devidamente preenchido acompanhado dos devidos motivos do solicitante, todos os arquivos em PDF, através do e-mail habilitado deste Concurso.
- 11.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o recurso deverá estar acompanhado de citação bibliográfica.
- 11.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.6** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido deste Edital.
- 11.7** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.10** No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 11.11** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.12** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.13** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.14** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.15** Não serão aceitos recursos via fax, via correio postal ou, ainda, fora do prazo.
- 11.16** Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.17** A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 12.1** O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Teresina e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

## **13 DA CONVOCAÇÃO**

---

- 13.1** Após a realização do concurso, a Prefeitura de Teresina reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 13.2** O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido

como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

- 13.3** O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.
- 13.4** É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto a Prefeitura de Teresina. Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Prefeitura de Teresina, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- 13.5** O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará a Prefeitura de Teresina e o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- a) Cédula de Identidade (R.G.)
  - b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
  - c) Título de eleitor.
  - d) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
  - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
  - f) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).
  - g) Certidão de nascimento ou casamento.
  - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
  - i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
  - j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
  - k) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso.
  - l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- 13.6** Os documentos previstos deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

#### **14 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

---

- 14.1** A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 14.2** Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura do Município de Teresina, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 14.3** A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 14.4** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- 14.5** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 14.6** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- 14.7** O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

- 14.8** A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.
- 14.9** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 14.10** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 15.1** As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC. Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 15.2** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.3** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.4** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.5** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.6** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.  
Parágrafo único - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 15.7** A Prefeitura de Teresina e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 15.8** A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 15.9** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, acompanhado de seu documento de identificação com foto e CPF, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.
- 15.10** O Poder Executivo do Município de Teresina e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;

- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.11** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina em conjunto com a FUNATEC.
- 15.13** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estipulado no cronograma deste certame a contar da sua publicação.
- 15.14** A impugnação deverá ser enviada por e-mail, no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução.
- 15.15** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA